CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011440/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026, QUE TEM COMO O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE VESTUÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI E A EMPRESA R M N PARENTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.887/0005-55, com sede na Av. Coronel Pedro Brito, s/n, Centro, CEP: 64.240-000, neste ato representada pela Srª. Secretária Municipal a Srª **EDYNEIA VASCONCELOS PERES OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 889.366.513-15, e **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal o Sr. **EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO** inscrito no CPF nº 914.323.913-72.

CONTRATADA: R M N PARENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº59.773.037/0001-03, estabelecida a Rua Raimundo Nonato Magalhães, nº 15, bairro de Fatima Piracuruca– PI, CEP: 64.240-000, por intermédio de sua Socio Administradora a Srª. **REBECA MARIA NEGREIROS PARENTES**, inscrito no CPF nº 529.150.978-36.

O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE VESTUÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 019/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1 O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE VESTUÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, e das Secretarias, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP Nº 019/2025.

1.2 Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico e adjudicação por Item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 019/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 001.0011440/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 10 (dez) dias após a ordem do respectivo fornecimento;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 019/2025;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
12.361.0002.2008	33.90.39	500

10.301.0009.2030	33.90.39	500/600
27.812.0002.2059	33.90.39	500
04.123.0002.2003	33.90.39	500
08.244.0002.2042	33.90.39	500
10.302.0010.2087	33.90.39	500
10.302.0010.2032	33.90.39	500/600
12.361.0003.2010	33.90.39	500/569/550
08.244.0018.2060	33.90.39	660
08.244.0020.2044	33.90.39	500/660/669

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 451.269,75 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme os preços unitários constantes da proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CAMISETA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGAS FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS PP M G GG MALHA PP GRAMATURA 175	UND	500	PROPRIA	R$ 25,49	R$ 12.745,00
7	CAMISETA EM MALHA FIO 30 DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS, LONGAS NOS TAMANHOS PP M G GG XGG PERSONALIZADA EM DTF, EM CORES ESCURAS.	UND	500	PROPRIA	R$ 30,59	R$ 15.295,00
12	BOLSA DE LONA COR CAQUI PADRÃO FUNASA: COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NAS CORES CÁQUI, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL E TAMPA COM DOIS FECHOS DE 30MM COM DOIS CADARÇOS DE NAYLON 30MM, ALÇA EM CADARÇO DE NAYLON LARGURA 50MM. BOLSA NAS SEGUINTES MEDIDAS 31 X 37 X 20, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	75	PROPRIA	R$ 85,99	R$ 6.449,25
13	BOLSA MOCHILA SAMU MEDICAMENTOS: BOLSA PARA AMPOLA E MEDICAMENTOS, PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS, COM LOGOMARCA DO SAMU E DO MUNICÍPIO.	UND	35	PROPRIA	R$ 116,99	R$ 4.094,65
14	MOCHILA DE USO COSTAL EM NYLON PVC DO ACS: IMPERMEÁVEL NA COR AZUL COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM TRÊS COMPARTIMENTOS DIM. 35 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, FIVELA E PONTE IRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	UND	125	PROPRIA	R$ 37,99	R$ 4.748,75
22	CAMISA EM TECIDO BRIM: NA COR CAQUI PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM BOTÕES; BOLSO COM 01 COSTURA MANGAS CURTAS E IMPRESSÃO DA LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISA, DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	30	PROPRIA	R$ 64,31	R$ 1.929,30
23	CAMISETA EM MALHA: FIO 30 DE BOA QUALIDADE PERSONALIZADA COM LOGO DA SAMU	UND	35	PROPRIA	R$ 30,26	R$ 1.059,10
25	JALECO: JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA (REFERÊNCIA TECIDOS BIASI) NA COR BRANCA; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO COMUM, 01 BOLSO BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL "BRASÃO" DA PREFEITURA EM BAIXO "EM BAIXO "PREFEITURA MUNICIPAL" E EM BAIXO DO BRASÃO, 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, ABERTURA ATRÁS COM FAIXA FIXA; LOCAL MANGA DIREITA BORDADA "LOGOMARCA SUS"; LOCAL MANGA ESQUERDA ESCRITA "SECRETARIA DE SAÚDE".	UND	100	PROPRIA	R$ 54,54	R$ 5.454,00
33	LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR 220X140CM, COM VIROL 100% ALGODÃO.	UND	400	PROPRIA	R$ 44,79	R$ 17.916,00

34	LENÇOL DE MACA COM VIROL, 100% ALGODÃO	UND	400	PROPRIA	R$ 44,85	R$ 17.940,00
35	LENÇOL FLANELA CEDRO FINO HOSPITALAR PARA PEDIATRIA.	UND	250	PROPRIA	R$ 44,93	R$ 11.232,50
36	CAPA PARA COLCHÃO HOSPISTALAR: CAPA HOSPITALAR EM NAPA DE ALTA QUALIDADE	UND	250	PROPRIA	R$ 43,99	R$ 10.997,50
37	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTES, NO USO DE EXAMES 100% ALGODÃO.	UND	400	PROPRIA	R$ 43,99	R$ 17.596,00
38	CENTRO CIRURGICO DE BRIM 100% ALGODÃO	UND	100	PROPRIA	R$ 41,99	R$ 4.199,00
41	COLETE DE BRIM 3 BOLSOS ZIPER DE ENCAIXE PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, COR CAQUI.	UND	75	PROPRIA	R$ 62,47	R$ 4.685,25
47	FAIXA PERSON DE TECIDO OXFOR 75CM DE LARGURA	UND	200	PROPRIA	R$ 14,95	R$ 2.990,00
52	TECIDO PANO DE PRATO 0,67 CM DE LARGURA	MT	250	PROPRIA	R$ 3,24	R$ 810,00
53	TECIDO BRIM SOLASOL 1,60CM DE LARGURA	MT	375	PROPRIA	R$ 24,95	R$ 9.356,25
54	TECIDO PERCAL 2,50CM DE LARGURA LISO	MT	500	PROPRIA	R$ 14,93	R$ 7.465,00
55	TECIDO LONA CRUA 1,70CM DE LARGURA	MT	375	PROPRIA	R$ 33,55	R$ 12.581,25
56	TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	MT	200	PROPRIA	R$ 19,89	R$ 3.978,00
57	TECIDO CHITA ESTAMPADA 100% ALGODÃO 1,40CM DE LARGURA	MT	1250	PROPRIA	R$ 14,93	R$ 18.662,50
58	TECIDO FRANELADO ESTAMPADO 0,80CM DE LARGURA	MT	450	PROPRIA	R$ 8,95	R$ 4.027,50
59	TECIDO ESTOPINHA PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	MT	225	PROPRIA	R$ 31,42	R$ 7.069,50
60	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADA 0,80CM DE LARGURA	MT	450	PROPRIA	R$ 7,72	R$ 3.474,00
61	TECIDO CETIM CHARMOUSE 100% POLIÉSTER 1,50CM DE LARGURA	MT	1250	PROPRIA	R$ 8,13	R$ 10.162,50
62	TECIDO TNT 1,40CM DE LARGURA GRAMATURA 40	MT	2500	PROPRIA	R$ 4,62	R$ 11.550,00
63	TECIDO FELPO 100% ALGODAÕ 1,40CM DE LARGURA	MT	375	PROPRIA	R$ 28,79	R$ 10.796,25
64	TECIDO PAÊTE 1,12CM DE LARGURA	MT	100	PROPRIA	R$ 17,56	R$ 1.756,00
65	TECIDO FILO ARMADO DELFIM 3,00 M DE LARGURA	MT	300	PROPRIA	R$ 10,75	R$ 3.225,00
66	TECIDO MALHA ELANCA 165CM DE LARGURA 100% POLIÉSTER	MT	250	PROPRIA	R$ 11,41	R$ 2.852,50
67	TECIDO MALHA PV GRAMATURA 180	MT	300	PROPRIA	R$ 21,15	R$ 6.345,00
68	TECIDO MALHA PP GRAMATURA 175	MT	300	PROPRIA	R$ 34,26	R$ 10.278,00
69	TECIDO POPELINE DE ALGODÃO	MT	125	PROPRIA	R$ 14,12	R$ 1.765,00
VALOR TOTAL R$ 265.485,55 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)						

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CAMISETA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGAS FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS PP M G GG MALHA PP GRAMATURA 175	UND	500	PROPRIA	R$ 25,49	R$ 12.745,00
7	CAMISETA EM MALHA FIO 30 DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS, LONGAS NOS TAMANHOS PP M G GG XGG PERSONALIZADA EM DTF, EM CORES ESCURAS.	UND	500	PROPRIA	R$ 30,59	R$ 15.295,00
26	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE BRIM COM FITA REFLETIVA PARA MAQUINISTA SOLASOL.	CONJT	60	PROPRIA	R$ 120,99	R$ 7.259,40
27	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA, SOCIAL PARA BANDA MUNICIPAL, SENDO CALÇA DE TECIDO TWER CAMISA DE TRICOLINA, COM BORDADOS NAS MANGAS. E DTF PEITO E COSTAS	CONJT	80	PROPRIA	R$ 91,99	R$ 7.359,20
40	COLETE EM BRIM PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS PARA PROJETO BANDA DE MÚSICA PARA ADOLESCENTE 12 A 16 ANOS	UND	75	PROPRIA	R$ 54,99	R$ 4.124,25
44	CORTINAS EM TECIDO OXFORD 150X200MT	UND	45	PROPRIA	R$ 44,96	R$ 2.023,20
45	CORTINAS EM TECIDO OXFOD PARA SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL/INTEGRAL, 2,60X1,40	UND	45	PROPRIA	R$ 40,77	R$ 1.834,65
46	CORTINAS EM TECIDO VUAL PARA PROJETOS DA EDUCAÇAO INFANTIS CORES VARIADAS, 3X2M	UND	75	PROPRIA	R$ 79,99	R$ 5.999,25
47	FAIXA PERSON DE TECIDO OXFOR 75CM DE LARGURA	UND	200	PROPRIA	R$ 14,95	R$ 2.990,00
52	TECIDO PANO DE PRATO 0,67 CM DE LARGURA	MT	250	PROPRIA	R$ 3,24	R$ 810,00
53	TECIDO BRIM SOLASOL 1,60CM DE LARGURA	MT	375	PROPRIA	R$ 24,95	R$ 9.356,25
54	TECIDO PERCAL 2,50CM DE LARGURA LISO	MT	500	PROPRIA	R$ 14,93	R$ 7.465,00
55	TECIDO LONA CRUA 1,70CM DE LARGURA	MT	375	PROPRIA	R$ 33,55	R$ 12.581,25
56	TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	MT	200	PROPRIA	R$ 19,89	R$ 3.978,00
57	TECIDO CHITA ESTAMPADA 100% ALGODÃO 1,40CM DE LARGURA	MT	1250	PROPRIA	R$ 14,93	R$ 18.662,50

58	TECIDO FRANELADO ESTAMPADO 0,80CM DE LARGURA	MT	450	PROPRIA	R$ 8,95	R$ 4.027,50
59	TECIDO ESTOPINHA PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	MT	225	PROPRIA	R$ 31,42	R$ 7.069,50
60	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADA 0,80CM DE LARGURA	MT	450	PROPRIA	R$ 7,72	R$ 3.474,00
61	TECIDO CETIM CHARMOUSE 100% POLIÉSTER 1,50CM DE LARGURA	MT	1250	PROPRIA	R$ 8,13	R$ 10.162,50
62	TECIDO TNT 1,40CM DE LARGURA GRAMATURA 40	MT	2500	PROPRIA	R$ 4,62	R$ 11.550,00
63	TECIDO FELPO 100% ALGODAÕ 1,40CM DE LARGURA	MT	375	PROPRIA	R$ 28,79	R$ 10.796,25
64	TECIDO PAÊTE 1,12CM DE LARGURA	MT	100	PROPRIA	R$ 17,56	R$ 1.756,00
65	TECIDO FILO ARMADO DELFIM 3,00 M DE LARGURA	MT	300	PROPRIA	R$ 10,75	R$ 3.225,00
66	TECIDO MALHA ELANCA 165CM DE LARGURA 100% POLIÉSTER	MT	250	PROPRIA	R$ 11,41	R$ 2.852,50
67	TECIDO MALHA PV GRAMATURA 180	MT	300	PROPRIA	R$ 21,15	R$ 6.345,00
68	TECIDO MALHA PP GRAMATURA 175	MT	300	PROPRIA	R$ 34,26	R$ 10.278,00
69	TECIDO POPELINE DE ALGODÃO	MT	125	PROPRIA	R$ 14,12	R$ 1.765,00
VALOR TOTAL R$ 185.784,20 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos.)						

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com as entregas da demanda solicitada e devidamente atestada pelo setor competente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.2. Considerando que o presente contrato tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para atender às demandas da Municipalidade de Piracuruca e de suas Secretarias, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico com SRP nº 019/2025, o valor global do contrato é de R$ 451.269,75 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o qual será pago de forma parcelada, conforme entrega e atesto dos materiais solicitados.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal ou Secretarias municipais de Saúde e Secretaria Municipal do trabalho, cidadania e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

§1º – As penalidades aplicáveis são:

I – Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades leves no cumprimento das obrigações contratuais;

II – Multa, aplicada nas seguintes hipóteses:

0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento das obrigações, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução ou conduta dolosa lesiva ao interesse público;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º – A aplicação das penalidades obedecerá ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

§3º – As multas aplicadas poderão ser descontadas de quaisquer créditos da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, ou, na ausência destes, cobradas judicialmente.

§4º – As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

14.2 O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/21, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

16.1 O fiscal de contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, a servidora a Srª **VERONICA DE CARVALHO SOUSA**, portadora do CPF nº 927.720.303-00, portaria nº 340/2026.

16.2 O fiscal de contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca-PI, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVEIRA DA ROCHA**, portador do CPF nº 079.702.623-17, portaria nº 176/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – REAJUSTE

17.1 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento estimado, conforme a variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em DUAS vias, assinam as partes abaixo.

PIRACURUCA (PI), 27 de maio de 2026.

59 773 037 REBECA MARIA NEGREIROS PARENTES:59773037000103
Assinado de forma digital por 59 773 037 REBECA MARIA NEGREIROS PARENTES:59773037000103
Dados: 2026.05.27 08:19:06 -03'00'

CONTRATADA:
R M N PARENTES LTDA
CNPJ Nº 59.773.037/0001-03
REBECA MARIA NEGREIROS PARENTES

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDYNEIA VASCONCELOS PERES OLIVEIRA

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO

TESTEMUNHA:
CPF Nº:

TESTEMUNHA:
CPF Nº